

eg

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ESCOLA SECUNDÁRIA MARTINS
SARMENTO NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
DE 2024**

-----Ao vigésimo nono dia de janeiro de 2024, celebram o presente contrato de aquisição da prestação de serviços de limpeza para Escola Secundária Martins Sarmiento no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, nos seguintes termos, os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO: Ana Maria Ribeiro Machado da Silva, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional no Edifício da Escola Secundária Martins Sarmiento sita na Alameda Professor Abel Salazar, em Guimarães, intervindo na qualidade de Diretora da Escola Secundária Martins Sarmiento, pessoa coletiva de direito público nº 600010791, com sede na morada acima referida. -----

SEGUNDO: José Mendes Martins, [REDACTED] na qualidade de representante legal da empresa **Limpezas Martins, unipessoal, Ld.ª**, com o número de identificação fiscal 509206530 e com morada social na Rua Dr. Carlos Saraiva n.º 183, freguesia de Costa, concelho de Guimarães. ----

A identidade do primeiro outorgante, bem como a qualidade e suficiência de poderes para este acto, foram verificados por documentos arquivados no processo individual. -----

A identidade do segundo outorgante foi verificado face à exibição dos documentos solicitados, a qualidade em que outorga e respectivos poderes de representação pela certidão permanente subscrita em 23 de fevereiro de 2016 e válida até 23 de fevereiro de 2024, a que se acedeu em www.portaldaempresa.pt, sob o n.º 0016-3142-8180.-----

1ª Cláusula- Objeto- O presente Contrato de Aquisição, obedece à Aquisição da Prestação de Serviços de Limpeza para o ano de 2024, ao abrigo da autorização dada pelo Município. -----

2ª Cláusula- Duração- O Contrato de Aquisição de Serviços de Limpeza e fornecimento de produtos de higiene inicia-se a 01 de fevereiro de 2024 e termina a 31 de dezembro de 2023. -----

3ª Cláusula- Preço- O 1º Outorgante obriga-se a pagar ao 2º Outorgante pela aquisição dos serviços objeto do presente contrato, o preço de 35 900.00€ (trinta e cinco mil e novecentos euros). -----
acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

4ª Cláusula- Condições de Pagamento- Sempre que a prestação dos serviços contratualizados não possa ocorrer por motivos imputados ao primeiro outorgante, a mesma poderá ocorrer em data a acordar com o segundo outorgante, sem prejuízo do valor total deste contrato ser faturado no último dia da sua vigência e liquidado no prazo máximo de trinta dias após emissão da fatura. -----

5ª Cláusula- Legislação Aplicável- Em tudo o que o presente contrato for omissa, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18 /2008, de 29 de janeiro, na sua mais recente versão. Caberá exclusivamente ao 2º Outorgante, o cumprimento das disposições legais vigentes para o exercício da atividade, relativamente ao pessoal a destacar para a execução do serviço, nomeadamente as respetivas deslocações, a posse de um Seguro de Acidentes de trabalho e de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos que possam decorrer do exercício desta atividade. -----

6ª Cláusula- Denúncia do Contrato- O presente Contrato pode cessar em qualquer momento, por mútuo acordo. A denúncia unilateral do Contrato antes do termo referido na 2ª clausula obriga a um aviso prévio de 30 dias, salvo o caso de justa causa. -----

Considera-se, designadamente, justa causa de rescisão do contrato a verificação, por parte do 1º Outorgante, de que o 2º Outorgante não garante, com qualidade e competência, os serviços objeto do presente contrato. -----

7ª Cláusula- Foro Competente- O 2º Outorgante declara que observará as normas em vigor e que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do Contrato, ao que achar previsto na Legislação em vigor. -----

O 2º Outorgante aceita, ainda, que todas as questões emergentes do contrato que fique estipulado o for da Comarca do 1º Outorgante, com renuncia expressa a qualquer outro. -----

8ª Cláusula- Gestor do Contrato- A gestora do contrato é a Encarregada Operacional Cecília Fernanda Freitas Ribeiro. -----

Mais arquivo: Fotocópia do mencionado despacho. -----

Pelo segundo outorgante foram exibidas: -----

a) uma certidão comprovativa de que a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 03 de janeiro de 2024 pelo Serviço de Finanças de Guimarães-2. -----

b) uma declaração comprovativa de que a entidade que representa tem a sua situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 09 de janeiro de 2024; -----

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

1º Outorgante:



Limpezas Martins, Unipessoal, Lda.

2º Outorgante:

Cont. n.º 509 206 530

Rua Dr. Carlos Saraiva, nº 22
Costa - 4810-926 Guimarães

Carlos Saraiva